



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100012301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIA CAMILA MOTA SILVÉRIO DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 066.123.223-90

Endereço: Rua Maria Cassimiro - 59 - Antônio Justa - Maracanaú - CE - 61903-035

Telefone: (85) 98867-6328

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/09/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/smp-kgks-yjk>

Relato:

Relata a consumidora, conforme número de cliente 59420735 e unidade consumidora 3624315, que possuía faturas em aberto junto à empresa Enel, razão pela qual teve o fornecimento de energia elétrica suspenso.

Diante do corte, a consumidora entrou em contato com a concessionária e realizou um acordo para o pagamento dos débitos em aberto, bem como solicitou formalmente a religação do serviço.

Ocorre que, ao receber a fatura referente ao mês de agosto de 2025, identificou a cobrança de uma multa por autorreligação. A consumidora afirma categoricamente que não realizou qualquer religação por conta própria, sendo o restabelecimento da energia efetuado exclusivamente pela equipe técnica da própria Enel.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Inconformada com a cobrança, buscou atendimento junto ao Procon. Após novo contato com a Enel, foi informada de que não seria possível abrir recurso contra a multa, o que a consumidora contesta veementemente, por entender que a cobrança é injusta.

Pedido: A retirada imediata da multa por autorreligação lançada na fatura do mês 08/2025;

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Setembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____

ANTONIA CAMILA MOTA SILVÉRIO DE SOUZA